



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL CLMD 03/2025 - PROFESSOR FORMADOR

Processo nº 23110.009823/2025-15

A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB- UFPEL), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas UAB/CAPES para a função de **PROFESSOR FORMADOR** junto ao Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD.

Os bolsistas serão selecionados e atuarão no apoio ao Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD, atendendo ao regramento estabelecido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Instrução Normativa Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024, bem como em observância ao parecer nº 00442/2024/GAB/PFFUFPEL/AGU, nos termos do Art. 13 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições do processo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 1.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos (a) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD, FNDE) com bolsas da CAPES, salvo em casos específicos amparados pela Portaria Conjunta nº 2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014, sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), e pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.
- 1.3 A concessão de bolsa do Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPEL.
- 1.4 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 1.5 O extrato do Edital será divulgado no site da UAB/UFPEL, nos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/>.
- 1.6 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: [clmdeditais@gmail.com](mailto:clmdeditais@gmail.com).

### 2. DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de duas vagas mais Cadastro de Reserva (CR) para atuar na função de PROFESSOR FORMADOR, atendendo às necessidades de docência nas disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD, conforme distribuição descrita no Quadro I, (em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024).
- 2.2 O processo seletivo será feito para área de Ensino de Matemática, com atuação como Professor Formador Orientador de Estágios. O (A) candidato (a) deve comprovar aproximação com a área escolhida por meio de sua produção científica, de seus projetos de pesquisa ou de seu exercício docente (titulação, pesquisa, artigos, livros ou docência). O quadro das áreas, com respectivas vagas, está no Quadro I deste edital.

#### Quadro I - Vagas a serem preenchidas

Área	Nº de Vagas
Matemática: Pura e Aplicada	01 + CR
Matemática: Ensino de Matemática	CR

- 2.3 **O processo seletivo priorizará a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos.**
- 2.4 O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos (as) negros (a), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 2.5 A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução 005/2017 do CONSUN/UFPEL, complementada pela Resolução 16/2017 (25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e a Resolução 54/2021 do CONSUN/UFPEL (5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais).
- 2.6 Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos (as) em ordem decrescente de acordo com a nota final: a) uma lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) e optantes por vaga de ação afirmativa; e, b) outra lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) em ampla concorrência.
- 2.7 Os (As) candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.
- 2.8 A aprovação de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.
- 2.9 Em caso de desistência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato (a) mesma categoria, conforme a classificação.
- 2.10 A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência seguirá a seguinte proporção:
- a) 50% para candidatos (as) negros (as) e quilombolas;
  - b) 25% para candidatos (as) indígenas;
  - c) 25% para candidatos (as) com deficiência.
- 2.11 Caso haja número insuficiente de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os (as) demais candidatos (as) do acesso afirmativo, conforme a Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), seguindo a ordem de classificação.
- 2.12 Na ausência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.
- 2.13 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa Universidade Aberta do Brasil.
- 2.14 Será organizada uma lista de chamada com os (as) candidatos (as) de acordo com a seguinte estrutura:
- a) A lista será composta a partir da classificação dos candidatos, considerando a pontuação obtida no processo seletivo e os critérios das ações afirmativas mencionados acima.
  - b) O(A) **primeiro (a) candidato(a)** da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução Nº 54/2021** que obteve a maior pontuação.
  - c) O(A) **segundo(a) candidato(a)** será o ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução Nº 16/2017** com maior pontuação.
  - d) Os(As) **três candidatos(a) subsequentes** serão os (as) com maior pontuação na ordem de classificação geral.
  - e) O(A) **sexto(sétima) candidato(a)** será o(a) próximo(a) ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução Nº 16/2017** com a maior pontuação entre os candidatos (as) ainda não listados (as).
  - f) A ordem de chamada seguirá alternando: a cada três candidatos (as) da lista geral, será convocado um candidato (a) via Ação Afirmativa pela Resolução Nº 16/2017 ou Nº 54/2021, até atingir o(a) **vigésimo(a) candidato(a)**..
  - g) O(A) **vigésimo(a) primeiro(a) candidato(a)** será o(a) próximo(a) ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução Nº 54/2021** de maior pontuação.
- 2.15 Esse padrão de alternância entre ações afirmativas e candidatos (as) da lista geral continuará até que todas as vagas previstas neste edital sejam preenchidas.
- 2.16 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros (as) deverão fazê-lo em documento específico,

através do formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo I), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais>, e enviarem no ato da inscrição no processo seletivo.

- 2.17 A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do(a) candidato(a) de forma presencial, em dia, local e horário informado ao final do processo seletivo.
- 2.18 A identificação da condição autodeclarada de negro (a) [preto (a) ou pardo (a)] será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca.
- 2.19 A pessoa indígena, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo I), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/> e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada para análise do NUAAD.
- 2.20 A pessoa quilombola, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de quilombola (Anexo II), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/> e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território à qual pertence e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada para análise do NUAAD.
- 2.21 A pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/>. No documento, deverá declarar, de forma clara e objetiva, que sua deficiência é compatível com o exercício das atividades previstas para a bolsa pretendida e deverá apresentar laudo médico, contendo a indicação da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e especificações, data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente. A documentação será submetida ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- 2.22 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 5.296/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 e define os tipos de deficiência reconhecidos no Brasil. De acordo com o artigo 5º, são elencadas as seguintes categorias: a) deficiência física; b) deficiência auditiva; c) deficiência visual; d) deficiência mental; e) deficiência múltipla.
- 2.23 A pessoa travesti e transexual, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (Anexo IV), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/> e deverá apresentar a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado. Essa documentação será enviada para análise do Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGEN).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O processo seletivo será realizado conforme o calendário apresentado no Quadro II e observará os requisitos dos candidatos conforme o Quadro III.

**QUADRO II - Calendário**

Inscrições	26/03/2025 a 10/04/2025
Homologação das inscrições	11/04/2025
Prazo de recurso da homologação das inscrições	12/04/2025 a 17/04/2025
Resposta aos recursos	18/04/2025
Análise de currículo	10/04/2025 a 20/04/2025
Resultado parcial	22/04/2025
Prazo de recurso do resultado parcial	23/04/2025 a 28/04/2025
Resposta aos recursos	29/04/2025
Homologação do resultado final	30/04/2025

- 3.2 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas no Quadro III.
- 3.3 Os arquivos anexados no [formulário de inscrição](#) devem iniciar com o nome do candidato, sobrenome e nome do documento, separados por *underline*.  
Exemplo: NOME\_SOBRENOME\_IDENTIDADE.
- 3.4 Documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura será considerado inválido, o que ocasionará a desclassificação do candidato (a).

- 3.5 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens anteriores.
- 3.6 A homologação das inscrições será divulgada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/>, até o dia **11/04/2025**.
- 3.7 Os casos de recurso devem ser encaminhados nas datas estipuladas no Quadro II para o e-mail [clmdeditais@gmail.com](mailto:clmdeditais@gmail.com).
- 3.8 O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para ações afirmativas, deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição.

#### QUADRO III – Requisitos para o deferimento das inscrições

1.	Graduação em Licenciatura em Matemática.	
2.	Experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano no Magistério Superior.	
3.	Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função.	
4.	Os candidatos selecionados deverão ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática	
5.	As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser feitas no período compreendido entre <b>26/03/2025 a 10/04/2025</b> , através [1] do preenchimento do formulário de avaliação do Curriculum Lattes (Anexo V), [2] do preenchimento do <b>Formulário de Inscrição On-line</b> , disponível em: <a href="https://forms.gle/HxXd5WRSSiVofYA8A">https://forms.gle/HxXd5WRSSiVofYA8A</a> e [3] do <i>upload</i> (carregamento), no Formulário de Inscrição On-line, dos seguintes documentos:	
	a.	Diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Graduação em Licenciatura em Matemática.
	b.	Formulário de Avaliação do Curriculum Lattes (Anexo V)
	c.	Currículo Lattes.
	d.	Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação do Currículo Lattes, <b>todos os certificados digitalizados, na ordem conforme indicado no Anexo V</b> (em arquivo único e em formato PDF).
	e.	Cédula de Identidade
	f.	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	g.	Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone)
	h.	Comprovação de atuação mínima de 01 (um) ano no magistério superior, sendo considerado, para tanto, o tempo de atuação com vínculo de bolsista no Programa UAB, nos termos do Ofício 187/2016 – CCB/CGFO/ DED/ CAPES.
	i.	Comprovação de vínculo como professor efetivo da UFPel, quando for o caso.
	j.	Documentação exigida nos itens 2.16, 2.19, 2.20, 2.21 ou 2.23, quando for o caso.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

##### 4.1 São atribuições do Professor Formador:

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das componentes curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da componente curricular ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da componente curricular;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

- Elaborar o Plano de Ensino da componente curricular, a ser incluído no Cobalto, no início do semestre e disponibilizar ao aluno, onde deverão constar os instrumentos de avaliação, as atividades previstas, bem como todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento da componente curricular, conforme a previsão para o semestre;
- Digitar as notas no sistema COBALTO da UFPEL.
- Gravar em videoaulas teóricas com os conteúdos a serem trabalhados durante o semestre;
- Realizar as web conferências previstas para o semestre referentes a sua componente curricular;
- Realizar reuniões semanais (ou quinzenais) com os tutores sob a sua responsabilidade.
- Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso a linguagem da modalidade a distância;
- Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- Adequar e disponibilizar, para a Coordenação de Curso, o material didático nas diversas mídias;
- Participar de grupo de trabalho para a produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Viajar aos polos a fim de ministrar aulas presenciais, aplicar provas (quando necessário), avaliar bancas dos trabalhos de conclusão do curso (TCC), avaliar estágios e avaliar as atividades complementares;
- Orientar as atividades do aluno durante o período de estágio;
- Acompanhar, supervisionar tecnicamente de forma efetiva o estagiário nas atividades previstas no Termo de Compromisso de Estágio, seus aditivos e no Plano de Atividades;
- Avaliar o desempenho do estagiário com base na documentação produzida no Estágio

#### **4.2 Atribuições adicionais do Professor Responsável pela Oferta da componente curricular/ Professor Formador, conforme entendimento do Colegiado do CLMD, previstas no PPC do Curso:**

- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do CLMD;
- Realizar as avaliações dos estudantes dentro do cronograma disponibilizado e definido pelo projeto pedagógico do curso, conforme estabelecido pela coordenação e pelo colegiado do CLMD;
- Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- Desenvolver e acompanhar as atividades discentes, mediante o uso dos recursos e metodologias previstos nas orientações, cronograma e no projeto do curso, realizando gravações de videoaulas, como resolução de exercícios de fixação, resolução de avaliações e conteúdos, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento de sua disciplina ou, ainda, mediante deliberação da Coordenação.

### **5. DA ATUAÇÃO**

- 5.1 O local de atuação será a sede do **Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD**, Universidade Federal de Pelotas, sala 301 B e 302 B do Campus Anglo e demais ambientes da UFPEL, bem como nos Polos de Apoio Presencial nos quais o curso atua, conforme atividades presenciais previstas no curso.
- 5.2 Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas relativas ao **Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD**, ofertado a distância pela UAB, com área de abrangência em sua região metropolitana ou à distância de até 100 km da mesma.

### **6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA**

- 6.1 A carga horária semanal do PROFESSOR FORMADOR convocado para assumir a bolsa será de 20 horas semanais, com cumprimento presencial, ao menos parcialmente sendo cumprida no período noturno.
- 6.2 A remuneração correspondente fixada, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para a função de Professor Formador.

### **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do **Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD** e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 7.2 A Seleção consistirá em uma Análise Curricular, de acordo com o Quadro IV, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

**QUADRO IV - Critérios para avaliação do currículo**

Valor Total	Item	Pontos	Pontuação máxima
-------------	------	--------	------------------

<b>Titulação</b>			
50 pontos	Doutorado em Educação Matemática, Matemática ou Educação	50	50  (Contabilizar apenas o valor da maior titulação)
	Doutorado em Áreas Afins	45	
	Mestrado em Educação Matemática, Matemática ou Educação	40	
	Mestrado em Áreas Afins	35	
	Especialização lato sensu em Educação Matemática, Matemática ou Educação	30	
	Especialização lato sensu em Áreas Afins	25	
<b>Experiência Profissional</b>			
40 pontos	Atuação como docente na modalidade a distância no ensino superior.	0,5 por mês	20
	Atuação como docente no ensino superior presencial ou na educação básica no ensino público	0,5 por ano	05
	Atuação como tutor na E	0,3 por mês	05
	Atuação como Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Tutoria, Coordenador UAB (ou Adjunto) ou equipe multidisciplinar	0,3 por mês	10
<b>Cursos de Curta Duração</b>			
10 pontos	Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação a distância ministrados ou cursados.	0,5 por hora	06
	Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação matemática ou áreas afins ministrados ou cursados.	0,2 por hora	04

7.3 Os comprovantes da pontuação deverão ser entregues junto com o restante da documentação, no momento da inscrição, por meio do Formulário On-Line, para conferência pela Banca Examinadora.

7.4 É exclusiva do (da) candidato (a) a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.5 Somente serão considerados os pontos do título da pós-graduação de maior grau.

7.6 Tornam-se sem efeito as atividades que constem do Currículo Lattes e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do (da) candidato (a).

7.7 A comprovação da experiência docente poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- Declaração de exercício do Magistério;
- Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- Relatório de bolsas recebidas extraído do site da Capes;
- Certificado de atuação de bolsista;
- Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente, devidamente aprovado

7.8 O processo de classificação dar-se-á, em cada uma das áreas, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo por disciplinas escolhidas, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

7.9 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o (a) candidato (a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

7.10 O (A) candidato (a) que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

7.11 Para comprovação de experiência profissional em órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

7.12 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo eletivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- [1] Maior titulação
- [2] Maior tempo de experiência na docência do ensino superior em EaD
- [3] Maior tempo de experiência na docência do ensino superior (presencial)
- [4] Maior tempo de experiência na docência do ensino básico (Ensino Público)
- [5] Maior idade
- [6] Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da UFPel.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB. A divulgação dos mesmos será disponibilizada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/>, conforme datas de publicação do Quadro II.

## 10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1 O cadastramento do (da) bolsista para exercício da função de Professor Formador (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de bolsa ao (à) candidato (a) selecionado (a), ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

10.2 O (A) candidato (a) aprovado será chamado (a) por ordem de classificação em cada disciplina, conforme quadro de vagas. O (A) candidatos (a) aprovado (a) e não convocado (a) participar do cadastro de reserva do curso.

10.3 O (A) candidato (a) aprovado (a), após ser convocado, deverá entregar a ficha de cadastramento do (a) bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida em até cinco dias úteis a fim de efetuar o cadastro inicial, sendo considerado desistente após esse período caso não realize o envio.

## 11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

11.1 O (A) bolsista que solicitar desligamento através de pedido oficial deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;

11.2 Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela UFPel.

11.3 O (A) bolsista poderá ser desligado (a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;
- c) desrespeito com colegas e alunos;
- d) redução da demanda de atividades.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo simplificado será válido por 05 anos a contar da data da homologação do resultado final.

**12.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.**

12.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os (as) candidatos aprovados (as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados, observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas constantes neste Edital.

- 13.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 13.3 O número de vagas a serem efetivadas nos polos está condicionada aos Ofícios da DED/CAPES que regulamenta os polos que serão contemplados com vagas para novos alunos.
- 13.4 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.
- 13.5 Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 13.6 A Lei nº 11.273/2006, bem como a Portaria Capes Nº 309/2024, a Portaria nº 33/2023 e a Instrução Normativa Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024 fazem parte integrante deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CHIMENDES CABRERA, Coordenador de Curso de Graduação**, em 25/03/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3000824** e o código CRC **A9ACF552**.

## ANEXOS

## Anexo I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
ingressante no PPG \_\_\_\_\_  
me autodeclaro \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena e quilombola).  
Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura \*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\*\* Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPEI

I - **Negro**: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).

II – **Indígena**: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.

III – **Quilombola**: trata-se da pessoa que se autodeclara quilombola, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades quilombolas e/ou que descende de povo quilombolas por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatório.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

## Anexo II

### **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de matrícula no curso de \_\_\_\_\_, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ na comunidade quilombola localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Anexo III

### AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo assinado/a, candidato/a à vaga de \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
filho/a de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador/a de cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, me autodeclaro /a pessoa com deficiência do tipo \_\_\_\_\_.

**\*Anexar laudo/atestado médico atualizado (menos de 1 ano da data da apresentação), com código da Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente, descrevendo o tipo de deficiência e as possíveis alterações funcionais, cinesiológicas e, ou anatômicas existentes.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

## Anexo IV

### AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_  
(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado,  
candidata/candidato à vaga de ( ) mestrado/ ( ) doutorado do Programa de Pós-  
Graduação \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_, nacionalidade  
\_\_\_\_\_, nascida/nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, número de telefone/celular  
\_\_\_\_\_ e endereço de e-mail  
\_\_\_\_\_  
sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser ( ) travesti/  
( ) transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é  
\_\_\_\_\_.

**Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata/do candidato

Anexo V

**Formulário de Avaliação do Currículo Lattes**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
(a ser preenchido obrigatoriamente pelo próprio candidato)

	Item	Pontos	Pontuação máxima	Pontos
<b>Titulação</b>				
50 pontos	Doutorado em Educação Matemática, Matemática ou Educação	50	50  (Contabilizar apenas o valor da maior titulação)	
	Doutorado em Áreas Afins	45		
	Mestrado em Educação Matemática, Matemática ou Educação	40		
	Mestrado em Áreas Afins	35		
	Especialização lato sensu em Educação Matemática, Matemática ou Educação	30		
	Especialização lato sensu em Áreas Afins	25		
<b>Experiência Profissional</b>				
40 pontos	Atuação como docente na modalidade a distância no ensino superior	0,5 por mês	20	
	Atuação como docente no ensino superior presencial ou na educação básica no ensino público	0,5 por ano	05	
	Atuação como tutor na EaD	0,3 por mês	05	
	Atuação como Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Tutoria, Coordenador UAB (ou Adjunto) ou equipe multidisciplinar	0,3 por mês	10	
<b>Curso de Curta Duração</b>				
10 pontos	Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação a distância ministrados ou cursados.	0,5 por hora	06	
	Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação matemática ou áreas afins ministrados ou cursados.	0,2 por hora	04	
	<b>TOTAL</b>		100	